

PREGÃO ELETRÔNICO

036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

054/2025

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 19/02/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
- **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** ATÉ DIA 19/02/2026 ÀS 08H29MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** DIA 19/02/2026 ÀS 08H30MIN
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.uniaodaserrageral.mg.gov.br, ou na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta feira, na Rua Manaus, 257, Esplanada, Janaúba MG.
- **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília
- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das propostas comerciais.
- Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
(Processo Administrativo nº 054/2025)

Torna-se público que o(a) Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas UNIÃO DA SERRA GERAL, inscrito no CNPJ nº 12.333.051/0001-14, sediado na Rua Manaus, 257, Esplanada, Janaúba MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, do tipo/critério de julgamento: Menor Taxa de Administração (menor preço), no modo de disputa aberto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas, isoladamente ou em consórcio, que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.5. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração assinalada via sistema, pelo detentor da proposta de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO na disputa do pregão.

3.6. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do

licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.10. Não estão vedadas em participar deste certame empresas em consórcio, em falência e recuperação judicial e cooperativas.

3.11. Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam os referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2** e **3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens **3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item **3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria

técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na

forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do grupo, marca dos produtos ofertados à Administração (quando for o caso), especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital.

5.1.2. Toda proposta deverá ser inserida no sistema observando o disposto no Anexo III e no modelo do Anexo VII, constando os valores unitários e totais, por item, por lote ou global, conforme cada caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos em edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da

sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero virgula dez por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das

demaís colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.1.7. empresas brasileiras;

6.19.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Ente ou a Entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, conforme Termo de Referência – anexo I.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável..

7.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. Será exigida a apresentação de amostra/prova de conceito, de caráter eliminatório e sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. O licitante que estiver melhor classificado na fase de lances deverá apresentar o seu produto, conforme disciplinado no Termo de Referência, sendo avaliadas as funcionalidades constantes no anexo Apêndice IV – Prova de Conceito.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos

consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser inseridos no sistema, concomitantemente com a Proposta.

8.4. Caso o licitante não inserir toda a documentação exigida no edital, junto a proposta, não poderá fazê-lo em outro momento e será inabilitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por Ente ou Entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante declarou de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/18, art. 7º, caput).

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação

no momento da habilitação. (IN n.º 3/18, art. 7º, parágrafo único).

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e inseridos no sistema, serão encaminhados pelo licitante no prazo de até 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12.3.1. Neste prazo não será admitida inserção ou envio de documentos exigidos no edital e que devem ser apresentados, conforme item 8.1, 8.2 e 8.3.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Em caso de omissão, serão admitidos documentos emitidos com prazo não superior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos descritos neste tópico.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido

encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.20. Quanto às declarações:

8.20.1. Declaração de Idoneidade (Anexo II);

8.20.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (Anexo III);

8.20.3. Declaração de que não emprega e não possui vínculo com servidor público (Anexo IV);

8.20.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);

8.20.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Da criação da ata de registro de preço

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal

e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.8. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração pública.

9.1.9. Os contratos derivados da ata de registro de preço terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por até 10 anos totais, sob a ótica dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

9.2. Da possibilidade de carona:

9.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL e órgãos participantes.

9.2.3. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.2.4. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente

da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

9.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

9.2.7. Fica a cargo do Presidente deste órgão, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

9.2.8. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio do ofício de cobrança.

9.2.9. Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

9.3. Justificativa da escolha da ata de registro de preço:

9.3.1. Justifica-se a opção realizada por redigir uma Ata de Registro de Preço pela flexibilidade da prestação de serviços, e adequação ao planejamento de implantação dos produtos e serviços adquiridos.

9.3.2. Dado o contingenciamento da despesa, é prudente realizar a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a adequação das aquisições em função da disponibilidade financeira.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data e horário de intimação, após a fase de habilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos [www.uniaodaserrageral.mg.gov.br]

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.6. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.11. fraudar a licitação
- 12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do sistema de pregão (www.portaldecompraspublicas.com.br), no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil antes da data de abertura do certame, com identificação do interessado.

13.2. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no sistema de pregão no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. O Consórcio União da Serra Geral poderá realizar a cobrança de preço público, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), observando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas aplicáveis;

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico [www.uniaodaserrageral.mg.gov.br].

14.12. Os municípios consorciados e partícipes são: **Espinosa, Mamonas, Monte Azul, Mato Verde, Catuti, Gameleiras, Porteirinha, Serranópolis de Minas, Riacho dos Machados, Nova Porteirinha, Janaúba, Verdelândia, Jaíba e Matias Cardoso.**

14.2. Integram este edital os seguintes anexos:

14.2.1. Anexo I – termo de Referência

14.2.1.1. Apêndice do anexo I – estudo técnico preliminar

14.2.2. Anexo II – declaração de idoneidade

14.2.3. Anexo III – declaração inexistência de fatos supervenientes

14.2.4. Anexo IV – declaração que não emprega e não possui vínculo com servidor público

14.2.5. Anexo V – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

14.2.6. Anexo VI – modelo de declaração que não emprega menor

14.2.7. Anexo VII – modelo de proposta de preços

14.2.8. Anexo VIII - minuta da ata de registro de preços

14.2.9. Anexo IX - modelo de termo de contrato

Ricardo da Silva Paz

Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1.1 A prestação dos serviços objeto desta licitação pública deverá ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2 O registro de preços não obrigará o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e os Municípios Consorciados a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

1.2. ÓRGÃOS REQUERENTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1.3. DETALHAMENTO DO LOTE/ITEM LICITADO:



LOTE/ITEM ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	UNIDAD E	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA %
001	SERVIÇO INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIACÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.	R\$ 59.352.078,66	Serviço	2,96%

1.4. O valor estimado da taxa de administração é de 2,96%.

1.5. Do Parcelamento do Objeto:

() Sim.

(x) Não. Justificativa: O não parcelamento além de buscar uma padronização dos serviços realizados, reduz o número e a gestão de contratos, uma vez que será gerado apenas um com a empresa de gerenciamento. Sendo parcelado esse quantitativo poderia chegar ao número de 4 ou 5 contratos com fornecedores diversos. Assim para atendimento a esses e demais critérios estabelecidos neste estudo técnico, e nesta excepcionalidade, sendo o objeto a ser contratado considerado sistema único e integrado, justifica-se o não parcelamento da solução, nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021.

Para alcançar a funcionalidade e os benefícios dos relatórios gerenciais, que farão uma análise comparativa entre a aquisição, distribuição, disponibilidade e consumo dos insumos, o sistema informatizado deverá permitir que o gestor público tenha dados e informações sobre os locais em que foram distribuídos os produtos, as quantidades distribuídas, as quantidades consumidas e as

quantidades ainda demandadas para a conclusão das obras e serviços públicos.

Neste sentido, o sistema informatizado de gerenciamento, orçamentação e intermediação permitirá um amplo controle administrativo e gerencial do uso dos insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's, gerando mais economias e menos perdas de produtos.

1.6. Do Prazo Estimado para a Contratação:

1.6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

1.6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme necessidade e conveniência da Administração, e desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, respeitando o prazo máximo previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O prazo para a assinatura do contrato pelo licitante vencedor é de até 5 (cinco) dias úteis após a sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL, visando garantir maior eficiência na gestão administrativa e na aquisição de insumos necessários para

execução de obras, serviços e projetos, institui os procedimentos para contratação de uma solução informatizada, online (WEB), destinada ao gerenciamento e intermediação da compra de materiais de construção civil, urbanística, elétricos, hidráulicos, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPIs) e similares. Essa solução deve operar por meio de uma rede credenciada de fornecedores e contemplar as seguintes funcionalidades básicas, entre outras especificadas neste Termo de Referência:

- Emissão de ordens de compra para os diferentes tipos de insumos citados;
 - b) Realização de orçamentos em ampla rede credenciada, assegurando maior economia;
 - c) Aprovação automatizada dos orçamentos com base nos melhores preços apresentados;
 - d) Gerenciamento administrativo e destinação dos materiais conforme o local de entrega indicado pelo solicitante;
 - e) Atendimento ágil às solicitações das secretarias municipais;
 - f) Garantia de pronta disponibilidade dos itens solicitados na rede de fornecedores;
 - g) Intermediação eficiente no fornecimento dos materiais;
 - h) Geração de relatórios analíticos e simplificados sobre: consumo por secretaria/departamento/unidade, quantidade de itens fornecidos e destinação dos produtos adquiridos.
- A adoção dessa tecnologia informatizada baseada em ambiente web e com suporte a cartão digital, magnético ou tecnologia similar tem como objetivo viabilizar a aquisição descentralizada, porém controlada, de materiais em ampla rede credenciada. Essa abordagem assegura ganhos significativos de economicidade e agilidade, além de permitir o cumprimento dos prazos estabelecidos para projetos e a otimização dos recursos públicos, ao eliminar a necessidade de manter estoques elevados e garantir flexibilidade na aquisição conforme demanda real, neste Termo de Referência: a) a emissão de ordens de compra de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's; b) a orçamentação em ampla rede

credenciada possibilitando a obtenção de economicidade; c) a aprovações de orçamentos com os melhores preços; d) a gestão administrativa e a destinação dos materiais nas secretarias, departamentos, unidades ou no local indicado pelo solicitante; e) o rápido atendimento das necessidades das secretarias; f) a pronta disponibilidade dos produtos em rede de fornecedores credenciados; g) a intermediação da contratada para o fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's; h) a geração de relatórios analíticos e simplificados sobre: as demandas das secretarias/departamentos/unidades; os valores consumidos por cada secretaria/departamento/unidade; as identificação das quantidades de materiais fornecidos por secretarias/departamentos/unidades; e a destinação dos materiais adquiridos por secretarias/departamentos/unidades.

- O controle por unidade organizacional facilita o planejamento e o gerenciamento logístico, reduzindo gastos com transporte e redistribuição, além de permitir programações de fornecimento mais precisas com base no histórico e perfil de consumo de cada local.
- O sistema proposto, ao automatizar os processos de orçamentação, compra e distribuição dos insumos, reduz prazos e amplia a concorrência entre fornecedores, aumentando a competitividade e a transparência nos processos, sem a necessidade de sucessivas licitações individuais para cada item.
- A solução integrada também se destaca pela capacidade de oferecer relatórios gerenciais em tempo real, permitindo maior controle e planejamento por parte da Administração, ao mesmo tempo em que promove práticas sustentáveis de compras e reduz falhas operacionais.
- Além dos benefícios técnicos e financeiros, o modelo proposto possibilita o atendimento tempestivo das demandas municipais, a padronização das aquisições e o fortalecimento da governança, uma vez que centraliza as informações em uma única plataforma de controle, mitigando riscos de irregularidades.

A implantação da solução visa suprir os seguintes desafios da gestão pública:

- a) Acompanhamento e controle desde a solicitação até a entrega dos materiais;
- b) Eficiência e agilidade no atendimento das demandas das secretarias;
- c) Gestão detalhada e monitoramento em tempo real dos processos de aquisição;
- d) Redução de custos com armazenamento e logística interna;
- e) Minimização de atrasos e falhas contratuais no fornecimento;
- f) Aceleração da execução de obras e projetos de infraestrutura.

2.2 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

2.2.1. É um serviço contínuo?

(**X**) Sim

() Não

2.3. Justificativa da natureza dos serviços.

2.3.1. Um serviço é considerado contínuo quando precisa ser prestado de forma ininterrupta para garantir o bem-estar da sociedade, o funcionamento da economia ou a manutenção dos direitos básicos.

2.3.2. A conservação, recuperação e manutenção das estradas municipais garantem o funcionamento de serviços essenciais, como ambulâncias, caminhões em serviços públicos, maquinários, serviços de assistência social e transporte público. A interrupção dessas atividades comprometeria diretamente esses serviços.

2.3.3. Desta forma, concluímos que o objeto desta contratação possui natureza contínua.

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(**x**) Sim

() Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Sim

() Não

3.4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade Licitatória: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço/Menor Taxa de Administração

Modo de Disputa: Aberto

3.4.1. A taxa de administração ofertada pela licitante não poderá ser superior ao valor percentual de 2,96% sob pena de desclassificação da proposta da licitante;

3.4.2. Na fase de lances, as propostas das licitantes deverão observar um intervalo mínimo de 0,10 entre cada lance. Por exemplo: Se o lance vigente for de 1,00% de taxa de administração, o próximo lance terá de ser de, no máximo, 0,90% de taxa de administração, e assim, sucessivamente;

3.4.3. Serão aceitos percentuais com até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

3.4.4. Serão aceitas propostas com taxa de administração zero (nula) ou taxa de administração negativa, desde que seja demonstrada a sua exequibilidade da proposta.

- 3.4.5. Em caso de propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública, o Pregoeiro exigirá a comprovação da exequibilidade da(s) proposta(s) da(s) licitante(s);
- 3.4.6. Neste procedimento licitatório, é indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública.
- 3.4.7. Será considerada inexequível aquela proposta que não for demonstrada pela licitante que o valor ofertado é suficiente para a cobertura de todos os custos, despesas e ônus para a execução do contrato decorrente deste procedimento licitatório;
- 3.5.** O pregoeiro se reserva o direito de solicitar a reelaboração da presente proposta sempre que a mesma apresentar erros formais e sanáveis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- a) O serviço de gerenciamento contratado deverá contemplar um sistema informatizado de gestão administrativa, orçamentação e intermediação, que permita a automação dos processos de orçamentação, intermediação e aquisição de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's, proporcionando um maior controle sobre os pedidos, evitando desperdícios e assegurando o cumprimento das normas aplicáveis. **Esse sistema deve ser digital, seguro, com interface intuitiva e possibilidade de integração com plataformas públicas de gestão financeira e orçamentária, facilitando a transparência e a prestação de contas.**
- b) No que se refere à intermediação e fornecimento de insumos, a empresa contratada deve garantir que os materiais adquiridos possuam **certificações de qualidade e estejam em conformidade com as normativas técnicas vigentes**, especialmente nas áreas de construção civil, urbanística, elétrica e hidráulica. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) devem atender às exigências da Norma Regulamentadora (NR) correspondente, assegurando a segurança dos trabalhadores. A contratação deve prever ainda a

- rastreabilidade dos produtos adquiridos, possibilitando auditoria e controle sobre a origem e a qualidade dos insumos.
- c) A sustentabilidade deve ser um critério fundamental na escolha da solução adotada. Os materiais adquiridos devem priorizar a eficiência energética, a **redução de impactos ambientais e a durabilidade**. No caso de insumos para construção civil, por exemplo, é recomendável a preferência por produtos recicláveis ou de baixo impacto ambiental. Os processos de logística e distribuição também devem seguir práticas sustentáveis, minimizando desperdícios e promovendo a redução da emissão de carbono por meio da otimização de rotas e utilização de meios de transporte mais eficientes.
- d) A empresa contratada deve possuir **experiência comprovada** na prestação de serviços similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para gerenciar contratos de grande porte e atender simultaneamente às demandas de múltiplos municípios. A equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados em gestão de suprimentos, engenharia, administração pública e tecnologia da informação, garantindo que a execução dos serviços ocorra de maneira eficaz e transparente.
- e) Além disso, a solução integrada deve prever **mecanismos de controle e auditoria**, permitindo o acompanhamento em tempo real das solicitações, aquisições e entregas, de modo a evitar fraudes e garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Para isso, a plataforma de gestão utilizada deve oferecer relatórios detalhados, dashboards interativos e alertas de conformidade, facilitando o acompanhamento pelos gestores municipais.

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá ser especializada na prestação de serviços de sistema de informatizado via web para gerenciamento, orçamentação e intermediação de aquisições de insumos e materiais de construção, materiais urbanísticos, materiais elétricos, materiais hidráulicos, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e afins, através de rede credenciada de fornecedores conforme lista abaixo:

- a) Materiais Elétricos de Baixa e Alta tensão como: Lâmpadas, Luminárias, Cabos Condutores, Suportes e braços, Postes para luminárias, Sensores, Disjuntores, Cabo flexível e demais materiais afins do segmento;
- b) Materiais de instalações provisórias como: Tapume, Containers, madeirites e demais insumos afins;
- c) Materiais em geral como: Caibro, Viga, Ripão Palanque, Tábuas, Portal, Aço vergalhão, perfis metálicos, chapas, Calha, Chumbo, Areia, Cascalho, Tijolos, cimento, areia, Argamassa, Massa corrida, Bloco cerâmico e demais materiais afins do segmento;
- d) Materiais de aplicação asfáltica como: CBOQ, cm3, Emulsões, RR2C, Revest. Asfáltico: ca ou sma, Revest. Asfáltico: ca ou pmq, Base: brita gradada simples, Cimento asfáltico de petróleo (cap), Asfalto comum, Betume, Areia brita, Pó de pedra, Químicos em geral, Sub-base: solo-brita ou brita gradada simples e demais materiais afins utilizados;
- e) Materiais de Sinalizações como: Placa de trânsito, Faixa de vias, Redutor de velocidades, Cone de sinalização, Poste flexível, Acabamento de lombadas, Fita de solo amarela, Lombada portátil, Pedestal de acabamento, Bandeira de sinalização, Fita zebrada, Corrente plástica zebrada, Colete Refletivo, e demais materiais afins utilizados;
- f) Materiais de Tubulação como: Abraçadeira borboleta, Abraçadeira nylon, Abraçadeira mangote, Abraçadeira tipo U, Abraçadeira autofixável, Abraçadeira tucho, Abraçadeira de metal, Abraçadeira hidráulica, Abraçadeira mola, Tubos PVC, Aduelas, Bombeador, Bomba, Eletroduto, Joelho, Cotovelo, Manilhas de concreto, Tubos E demais materiais afins utilizados;
- g) Artefatos de concreto como: Blocos intertravados, palanques, vigas, pilares, meio fio e demais afins;
- h) Materiais de EPI'S como: Abafador de ruídos, Betoneira, Calça, Capacete de segurança, Bolsa, Furadeira, Parafusadeira, Cinto, Lanterna, Macacão, Machado, Martelo, Marreta, Pinceis, Pá, Topógrafo e demais materiais afins utilizados;

i) Materiais de revestimentos como: Pisos de madeira, Porcelanato, Mármore, Granito, Laminado, Cerâmica e demais materiais afins utilizados.

j) Materiais com aplicação e/ou instalação: tinta, massa corrida, textura, grafiato, móveis planejados, vidros, mármore, granito, porcelanato, forro pvc, divisórias, iluminação, gesso e louças e demais materiais afins utilizados.

5.2. Serão gerenciados todos os insumos e materiais de construção necessários na atividade administrativa além de todos os tipos de materiais que se façam necessários durante a vigência do contrato.

5.3. A CONTRATANTE designará servidor para ter acesso ao sistema de gestão de compras da empresa CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE login, fornecer senha, e o acesso às funcionalidades necessárias para a realização da atividade, sendo necessário que esta disponha, no mínimo, de computador com acesso à internet.

5.5. A CONTRATANTE acessará o sistema de gestão de compras da CONTRATADA e abrirá uma requisição de compra, discriminando o material a ser fornecido.

5.6. A rede credenciada de fornecedores gerida pela CONTRATADA deverá ser composta por, no mínimo, 50 (cinquenta) estabelecimentos credenciados, considerando o somatório de estabelecimentos fornecedores de materiais de construção, elétricos e afins.

5.7. A lista de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverá ser entregue pela licitante no prazo de até quinze dias contados da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.8. A rede credenciada de fornecedores deve ser gerida pela CONTRATADA, que poderá a qualquer tempo fazer o credenciamento de novos estabelecimentos interessados em fornecer os materiais para a CONTRATANTE.

5.9. O sistema deverá possibilitar a aplicação de filtros para a consulta de estabelecimentos da rede credenciada por ramo/segmento de mercado (material de

construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, artefatos de cimento/concreto, ferragens e afins, etc).

5.10. A CONTRATANTE deverá receber, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as cotações dos estabelecimentos credenciados interessados no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e afins.

5.11. O sistema da CONTRATADA deverá impossibilitar a alteração do escopo da ordem de compra durante o processo de cotação, vedando a CONTRATANTE a possibilidade de incluir ou suprimir itens e/ou alterar o seu quantitativo.

5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, através do seu sistema de gestão, o acesso à tabela de preços disponibilizada no sistema, para fins de verificação da adequação dos preços dos produtos cobrados pelos estabelecimentos.

5.13. Após a abertura da ordem de serviço, a CONTRATANTE poderá negociar diretamente com o estabelecimento com vistas à obtenção de um melhor preço, por chat/e-mail, WhatsApp entre outras ferramentas dentro do próprio sistema. Ficando armazenado todo histórico de negociação.

5.14. A CONTRATANTE selecionará, dentro de um universo de, no mínimo, 03 (três) cotações, aquela que apresentar o melhor preço e aprovará a ordem de compra, desde que não supere o preço público (SINAPI, SICRO ou outro equivalente).

5.15. Caso o menor valor esteja acima do preço público, o sistema deverá bloquear automaticamente a aquisição, possibilitando a negociação direta com as empresas credenciadas, em ordem crescente de orçamento (do menor para o maior), a fim de que aceitem ou não entregar o produto no valor do preço público. O contato com as credenciadas deverá ser realizado na forma do item 7.1.12.

5.16. Somente será permitida a aquisição por valor acima do preço público, após tentativa de negociação inexitosa com as empresas credenciadas, com devida justificativa e comprovação de que os valores de referência SINAPI, SICRO ou outro equivalente, se apresentarem impraticáveis no mercado.

5.17. O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a realização de compra de materiais de construção e em geral ou de um mesmo material, em mais de um estabelecimento credenciado, de acordo com os critérios de economicidade e a necessidade para o cumprimento das finalidades da CONTRATANTE, sempre respeitando o valor limite o preço público (SINAPI, SICRO).

5.18. Após a aprovação da ordem de compra, e do recebimento dos produtos a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, em seu sistema de gestão via web, a fatura no valor correspondente ao(s) produto(s) selecionado(s) contendo toda relação dos produtos aprovados, acrescido da taxa de administração cobrada pela gestão do serviço ou com o desconto ofertado, que incidirá sobre o valor total da compra.

5.19. As notas fiscais de fornecimento serão emitidas pelos estabelecimentos da rede credenciada em nome do MUNICÍPIO CONTRATANTE, este na condição de CONSUMIDOR dos materiais de construção em geral.

5.20. A CONTRATANTE pagará a fatura após a sua disponibilização no sistema de gerenciamento, bem como com o devido aceite no próprio sistema.

5.21. A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos estabelecimentos credenciados, não havendo que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

5.22. O sistema deverá identificar automaticamente a quitação das faturas/notas fiscais.

5.23. Após a identificação da aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá possibilitar, através de seu sistema, Cartão Magnético ou cartão virtual com QR-CODE como forma de pagamento por parte da CONTRATANTE junto a rede credenciada.

5.24. Toda compra deverá respeitar o processo de cotação, menor orçamento e preço público.

5.25. A entrega poderá ser única ou fracionada, a depender das necessidades do MUNICÍPIO sendo obrigatório no sistema possuir campo próprio para o Gestor informar a forma de entrega quando inserir o orçamento em disputa no sistema.

5.26. A CONTRATADA deverá garantir que os cartões somente sejam aceitos no(s) estabelecimento(s) selecionado(s) pela CONTRATANTE que apresentou (aram) o maior desconto quando se tratar de compra via cotação em sistema.

5.27. Dispor de mecanismos para garantir a correta utilização de cada Cartão e que somente a CONTRATANTE possa retirar o material.

5.28. Os cartões não deverão possuir prazo de validade inferior a 01 (um) ano, podendo ter sua validade prorrogada, por período igual e sucessivos.

5.29. Possibilitar a disponibilização dos dados via “csv”, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.30. A empresa a ser CONTRATADA deverá, no prazo de até 12 (doze) dias após a assinatura do contrato, ministrar treinamento aos servidores do Município, que serão responsável pelo uso do sistema, com vistas a orientá-los sobre as funcionalidades e o modo de operacionalização do sistema de compras;

5.31. A critério da CONTRATANTE o treinamento poderá ser de forma “virtual ou presencial”.

5.32. Deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, e-mail, chat, WhatsApp entre outras ferramentas de comunicação pela central de atendimento que permita à CONTRATANTE o contato com atendimento mínimo das 07:00 às 19:00 horas, todos os dias úteis do ano.

5.33. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a disponibilização dos relatórios gerenciais complementares aqueles elencados como obrigatórios conter dentro do sistema, que se mostrem necessários para o acompanhamento do contrato definido, ainda, os indicadores que deverão ser utilizados de acordo com a necessidade do caso.

6. Das especificações técnicas e soluções necessárias do sistema de gerenciamento de compras

6.1. Orientações Gerais:

6.2. Para conformidade técnica deste termo de referência, esta administração realizará a divisão das especificações técnicas do sistema, as tratando como módulos de um mesmo software que integre todas as funcionalidades solicitadas;

6.3. Especificações Administrativas e sua infraestrutura geral

6.3.1. DISPONIBILIDADE: O sistema de gerenciamento deve ser de acesso via WEB, para navegadores em dispositivos móveis ou Desktops, com site com credenciais ativas de certificado/protocolo de segurança “https”, estando disponível em link de acesso.

6.4. ADMINISTRAÇÃO:

6.4.1. O contrato formalizado entre as partes deve ser cadastrado utilizando-se das dotações orçamentárias dispostas e seus saldos;

6.4.2. Conforme o fluxo de trabalho interno da CONTRATANTE, o sistema de gerenciamento deve permitir que sua estrutura administrativa seja cadastrada, observando os:

- Órgãos e Unidades disponíveis em contrato;
- Empenhos e/ou NADs vinculadas aos seus respectivos órgãos e unidades.

6.5. MONITORAMENTO:

6.5.1. O sistema de gerenciamento deve possuir tela de desempenho do contrato, dashboard para acompanhamento do valor contratado, empenhado, utilizado e ainda disponível para uso da CONTRATANTE.

6.5.2. O sistema de gerenciamento deve possuir tela de acompanhamento financeiro, para que sejam auferidas as despesas e realizadas a emissão de débitos pendentes de pagamento, conforme consumo feito junto a rede de fornecedores.

6.5.3. Deve ser permitido filtrar as despesas feitas de acordo com o órgão responsável por sua despesa;

6.5.4. Deve ser permitido realizar a emissão das guias de pagamento com a nota fiscal dos produtos adquiridos;

6.5.5. O sistema de gerenciamento deve possuir tela de consulta e cadastro da estrutura organizacional administrativa presente no contrato, sendo exigido a:

- Discriminação obrigatório de informações cadastrais individuais, para o atendimento de fundos municipais e outras estruturas com cadastro jurídico divergente ao do CONTRATANTE principal.

6.5.6. O sistema deve possuir acompanhamento de preço público como tabela SINAPI, SICRO ou outro equivalente, para assegurar que, no momento da cotação, o menor orçamento não supere o de mercado.

6.5.7. O sistema deve possuir tela para consulta dos produtos e insumos cadastrados no portal.

6.5.8. O sistema deve possuir tela para consulta e avaliação dos fornecedores disponíveis para cotação de preço no portal de gerenciamento.

6.5.9. O sistema deve possibilitar o gerenciamento do fornecimento de produtos e serviços por órgão, departamento e unidade;

6.5.10. O sistema deve permitir o acompanhamento em tempo real das solicitações de compras de materiais para construção e de serviços de manutenção predial, dos orçamentos dos fornecedores da rede credenciada e das aprovações de orçamentos.

6.5.11. O sistema deve estar disponível para uso VIA WEB em qualquer computador do órgão CONTRATANTE, mediante o uso de usuário (login) e senha de acesso, independente de instalação de software no computador.

6.5.12. Sendo possível filtro de acordo com o município de origem do credenciado.

6.6. OPERACIONALIDADE

6.6.1. Os cartões digitais ou magnéticos devem possuir tela própria para monitoramento das despesas auferidas pelo CONTRATANTE, com os seguintes registros.

- Data e Hora da aquisição;
- Responsável pela autorização da compra;
- Relação de itens adquiridos
- Preços da aquisição;
- Acesso rápido a nota fiscal emitida pelo fornecedor quando esta for disponibilizada.

6.6.2. Os cartões digitais ou magnéticos precisam ter seus registros acompanhados pelo administrador, que necessita de uma tela com as seguintes funções:

- Visão geral dos cartões cadastrados de acordo com cada órgão vinculado ao contrato;
- Possibilidade da garantia de liberação ou suspensão de acesso ao cartão por usuário;
- Possibilidade da suspensão ou bloqueio do cartão para todos os usuários;
- Alteração do saldo disponível;
- Alteração do empenho vinculado ao cartão;
- Alteração do regime de renovação de saldo:
- Diário;
- Semanal;
- Mensal;

6.6.3. As cotações de preço online para aquisição de produtos e insumos de acordo com o objeto de licitação deste processo, devem conter as seguintes especificações:

- Campo de descrição, para que seja descrito com clareza e objetividade o que deseja ser feito;

- Seja possível a seleção de órgão e unidade responsáveis pela cotação de preço;
- Seja possível a seleção de local de destino dos materiais em caso de aprovação do processo de cotação de preço;
- Campo de justificativa, para que seja justificado com clareza e objetividade, porque esse processo de cotação de preço está sendo feito;
- Seja possível inserir anexos ao processo, sendo os formatos aceitos (PDF, XLS, CSV, TXT, PNG, JPG e Arquivos de vídeo);
- Seja possível selecionar para cada cotação de preço, os fornecedores de acordo com o município, estado de origem ou de forma global;
- Seja possível apresentar todos os custos para cada cotação de preço, por exemplo, custo com frete.
- Seja possível demonstrar via sistema WEB o registro das operações realizadas pelos usuários.
- Haja em cada cotação de preço, campo de observação para inclusão de orientações aos participantes do processo de compras;
- Permitir a definição de data e horário para abertura e fechamento do processo de cotação de preço pelo gestor administrador responsável;

6.6.4. Após a publicação do processo, deve-se possibilitar aos gestores acompanhar o processo das cotações de preço de acordo com os seguintes estágios, ou seus equivalentes:

- Agendado ou programado para abertura;
- Em cotação;
- Em Análise;
- Cancelados;
- Executados;

6.6.5. Enquanto dure o processo de cotação de preço, deve-se permitir ao gestor acompanhar em tempo real o andamento do processo de cotação de preço com monitoramento do:

- Tempo;
- Oferta de preços;
- Disponibilidade em estoque de acordo com as propostas já apresentadas;
- Especificações dos materiais em cotação;

6.6.6. Durante o estágio de análise, deve ser possível ao gestor verificar todas as propostas de preço dos fornecedores, ordenadas pelo maior desconto, permitindo-o desclassificar a proposta vencedora, pela oferta de produtos que não condizem com o solicitado pelo cliente CONTRATANTE.

6.6.7. Durante o estágio de análise, deve ser possível ao gestor, aprovar a cotação de preço de menor valor, sendo obrigatório a declaração explícita:

- Do motivo da aprovação;
- Do empenho ou NAD a ser utilizado na autorização da despesa com automática dedução do saldo;

6.6.8. Emitir relatório em PDF, de todo o processo de cotação de preço nos estágios de:

- Em análise;
- Aprovados;
- Cancelados;
- Executados;

6.6.9. No estágio de “Executado”, permitir a consulta da nota fiscal emitida pelo fornecedor para o processo de compra aprovado.

6.6.10. A emissão de relatório do consumo feito através do gerenciamento deve ser feita através de arquivo CSV, ou XLS, com possibilidade anterior a emissão da seleção dos parâmetros desejados na relação, como:

- Data da aquisição;
- Modelo de aquisição (cartão ou cotação de preço);
- Empenho;
- Dotação;
- Órgão;
- Unidade;
- Responsável pela aquisição;
- Valor;
- Número do processo interno;

6.6.11. Número do processo de pagamento, se houver.

6.6.12. O relacionamento do contrato disponibilizado para uso no sistema de gerenciamento contratado deve garantir o devido registro individual das dotações orçamentárias, com vínculo aos cadastros dos:

- Seus órgãos e unidade;
- Saldo disponível para uso.

6.7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

6.7.1. A licitante que sagrar-se vencedora do certame deverá constituir ou possuir uma rede de credenciada de fornecedores composta por, no mínimo, 50 (cinquenta) fornecedores do ramo de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's, devidamente credenciados pela contratada.

6.7.2. A listagem dos fornecedores credenciados deverá ser entregue para o Setor de Licitações no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de convocação para assinatura da ata de registro de preços.

6.7.3. A CONTRATADA será a única responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados fornecedores, não havendo que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

6.7.4. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse do valor devido ao fornecedor da rede credenciada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pagamento da fatura efetuado pela CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.

7.1.1. O prazo máximo para o início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência será de 05 dias úteis, após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

7.2. Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como as instalações e habilitações de sistemas, treinamento de servidores, fretes, montagem e desmontagem, correrão por conta exclusiva do fornecedor;

7.3. Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

7.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da CONTRATANTE.

7.5. O recebimento do objeto será de competência dos servidores da CONTRATANTE.

7.6. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

7.7. Caso seja verificada alguma falha na prestação dos serviços será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à regularização, imediatamente, dada a natureza do objeto.

7.8. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

7.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos serviços.

8. FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

8.1. A prestação de serviços ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE e, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a) Prazo de entrega/execução do serviços objeto da licitação: **5 dias úteis (instalação e treinamento da equipe).**

b) Local de entrega/execução: Os locais a serem atendidos serão conforme a necessidade da CONTRATANTE.

8.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. O fechamento das faturas deverá ser realizado mensalmente pela CONTRATADA, sendo que as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas ao setor competente do CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis da sua emissão.

8.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota fiscal referente ao valor da taxa de administração cobrada do CONTRATANTE, que será apresentada juntamente com a Fatura de consumo de insumos junto aos fornecedores credenciados.

8.3.2. Não havendo cobrança de taxa de administração, a CONTRATADA emitirá a fatura referente ao consumo do Contratante junto aos fornecedores credenciados, e anexando as notas fiscais emitidas pelos fornecedores credenciados, quando for o caso.

8.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

8.4. O setor competente, para proceder com o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. **8.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Nos termos da instrução normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, é de responsabilidade do Município Contratante fazer a retenção na fonte do imposto de

renda incidentes sobre a prestação de serviço e fornecimento de bens pela rede credenciada, quando for o caso, e pela respectiva declaração pela EFD-Reinf;

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata/Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

9.1.2. Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do produto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) fornecimento(s) do(s) bem(ns)/produto(s) por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.7. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) do contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

9.2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

9.2.3. Os(s) serviços(s) adquiridos deverão ser executados conforme foram solicitados pelo setor competente.

9.2.4. O fornecimento do(s) serviço(s) deverá (ão) estar conforme solicitado, bem como constar identificação e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

9.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.7. A falta de qualquer do (s) serviço (s) cujo o fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

9.2.8. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

9.2.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta CONTRATANTE.

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou a própria CONTRATANTE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.2.12.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

9.2.13. Fornecer o(s) serviço(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

9.2.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à CONTRATANTE os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.

9.2.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.2.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

9.2.17. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade da CONTRATANTE independentemente dos custos operacionais e despesas que

possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

9.2.18. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do(s) serviço(s) deverá ocorrer em 24 horas. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato para execução(ões) do(s) serviço(s) com prazo Máximo de fornecimento de 05 dias úteis a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços do(s) serviço(s) já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. O(s) serviço(s) prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) serviço(s) não atenda(m) as necessidades.

9.2.19. Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.

9.2.20. A contratada deverá credenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a rede de estabelecimentos especializados no que se refere o objeto dessa licitação.

9.2.21. Credenciar o máximo possível de empresas, sendo no mínimo 03 empresas por segmento;

9.2.22. Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.23. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.24. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

9.2.25. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e s, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.26. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

9.2.27. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

9.2.28. Deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento na ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela CONTRATANTE, conforme a necessidade.

9.2.29. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

9.2.30. Deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema.

9.2.31. Providenciar o credenciamento de empresas em localidades onde sejam solicitadas pela CONTRATANTE, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O órgão contratante, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

10.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos objetos licitados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

10.3 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10.4 Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES

11.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, em local a definir, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios

gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria CON-TRATANTE sem ingerência da CONTRATADA;

- Disponibilização e configuração do sistema;
- Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;

11.2. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:

- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema.

12. DO TESTE E FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

12.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (denominada de prova de conceito), de caráter eliminatório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

12.2. A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica da comissão designada para tal, e ao final será preenchido um laudo de conformidade

12.2.1. O teste de funcionalidade do sistema (prova de conceito) deverá ser apresentado no endereço: Rua Manaus, 257, Esplanada, Janaúba, Minas Gerais – CEP 39445278, no Setor de Licitações, na data e horário designados pelo Pregoeiro.

12.2.2. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender a 90% (noventa por cento) das funcionalidades mínimas avaliadas será desclassificado do certame, sendo convocada a segunda colocada no certame para realização de novo

teste, e assim sucessivamente.

12.2.3. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

12.2.4. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

12.2.5. O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

12.2.6. Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo 1 dia útil antes do início do teste de conceito.

12.2.7. O sistema deverá executar as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência, devendo ter comprovação de atendimento dos quesitos avaliados, sendo a avaliação de caráter eliminatório, ou seja, caso a empresa licitante não o atender ao percentual mínimo de 90% dos quesitos avaliados, será eliminada do certame.

12.3. A Prova de Conceito - POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus ao Município:

A Prova de Conceito consistirá em:

- A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;
- Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, pelo menos, 90% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);
- Desenvolvimento da(s) solução(ões) ofertadas para satisfazer aos requisitos funcionais de integração e certificação digital, cujo prazo é de 01 (um) mês para atendimento;

A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores da Prefeitura Municipal.

A prova de conceito será realizada exclusivamente à Comissão, pela licitante classificada, que deverá providenciar toda a estrutura necessária;

- A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão, realizada presencialmente ou virtualmente, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

Quadro de Avaliação (quesitos de avaliação):

ID	Itens de Avaliação	Atende	Não Atende	Observação
1	Disponibilidade do Website com certificado de segurança "Https", através de link de acesso.			
2	Registro do fluxograma administrativo do município:			
2.1	Registrar 02 Órgãos;			
2.2	Registrar 01 unidade para cada órgão incluso;			
2.3	Registrar 01 Órgão e unidade com informações cadastrais de Fundo Municipal;			
2.4	Apresentar o organograma da estrutura interna do Município;			
3	Registro de contrato e empenho:			
3.1	Registrar 01 dotação orçamentária para cada unidade, vinculando ao seu órgão;			
3.2	Registrar 01 empenho para cada dotação disponível;			
4	Dashboard:			



4.1	Valor geral disponível no contrato;			
4.2	Valor empenhado;			
4.3	Valor consumido;			
4.4	Valor disponível;			
5	Tela de consulta:			
5.1	Demonstrar a tela de consulta de produtos, com especificações dos produtos e valores de referência da tabela SINAPI ou equivalente;			
5.2	Demonstrar a tela de fornecedores disponíveis, com informações de cadastro e contato, com filtro por município de origem do fornecedor			
5.3	Demonstrar a tela com avaliação dos fornecedores;			
6	Tela de acompanhamento de despesas (finanças):			
6.1	Filtrar as despesas feitas de acordo com o órgão responsável por sua aquisição;			
6.2	Emitir a guia de pagamento "fatura", com a nota fiscal dos produtos adquiridos;			
6.3	Demonstrar relação de produtos e insumos adquiridos no relatório da guia de pagamento;			
6.4	Emitir relatório de pendências, com identificação dos fornecedores em débito, número da fatura para pagamento e valor devido;			
7	Cartões digitais ou magnéticos:			
7.1	Realizar o cadastro de 2 cartões nos órgãos disponíveis;			



7.2	Demonstrar a visualização dos cartões cadastrados através dos órgãos disponíveis;			
7.3	Demonstrar o bloqueio e liberação de um dos cartões disponíveis;			
7.4	Demonstrar a suspensão do uso do cartão por um dos usuários cadastrados;			
7.5	Demonstrar alteração do saldo disponível;			
7.6	Demonstrar alteração do empenho vinculado ao cartão;			
7.7	Demonstrar alteração do regime de renovação de saldo, "diário, semanal, mensal";			
7.8	Demonstrar tela de acompanhamento com Data e Hora da aquisição;			
7.9	Demonstrar tela de acompanhamento com responsável pela autorização da compra;			
7.10	Demonstrar tela de acompanhamento com Relação de itens adquiridos;			
7.11	Demonstrar tela de acompanhamento com Preço da aquisição demonstrada;			
7.12	Demonstrar possibilidade de acesso rápido a nota fiscal emitida pelo fornecedor;			
8	Cotações de Preço:			
8.1	Apresentar campo de preenchimento da descrição;			
8.2	Fazer a seleção de órgão e unidade responsáveis pelo Processo de orçamentação;			
8.3	Seja possível a seleção de local de destino dos materiais;			



8.4	Apresentar campo de preenchimento da justificativa do Processo de orçamentação;			
8.5	Demonstrar a inserção de anexos ao Processo de orçamentação;			
8.6	Dividir os produtos do Processo de orçamentação de acordo com os seus segmentos de mercado, sendo o processo, tendo no mínimo 3 cotações de preço (divisões), com 3 produtos cada;			
8.7	Definir a data e horário para abertura e fechamento do Processo de orçamentação;			
8.8	Demonstrar o Processo de orçamentação			
8.9	Demonstrar o acompanhamento em tempo real das propostas de preço apresentadas pelos fornecedores no processo de compra em demonstração;			
8.10	Demonstrar a emissão de relatório da cotação de preço			
8.11	Demonstrar a consulta de nota fiscal emitida pelo fornecedor para o processo de compra aprovado,			
8.13	Demonstrar a opção de avaliar o fornecedor através do Processo de orçamentação;			
8.14	Demonstrar via sistema WEB o registro das operações realizadas pelos usuários no Processo de orçamentação;			
9	Relatório:			
9.1	Emitir relatório em CSV ou XLS, com possibilidade de seleção dos seguintes parâmetros:			
9.2	* Data de aquisição;			



9.3	* Modelo de aquisição			
9.4	* Empenho;			
9.5	* Dotação;			
9.6	* Órgão;			
9.7	* Unidade (local de destino dos materiais);			
9.8	Responsável pela aquisição;			
9.9	Comprovação de transação das aquisições;			
10	Gastos e suas respectivas fontes recursais em relatórios mensais;			
10.1	Controle gerencial através dos relatórios de aquisições;			
11	Aplicativos mobile			
11.1	Deverá conter solução mobile (IOS e Android) aos gestores para acesso ao sistema gerencial;			
12	Funcionalidades do sistema web			
12.1	Deverá possibilitar ao gestor, negociar valores com a rede credenciada, registrando a troca de informações com o objetivo de reduzir valores e obter o melhor preço;			
13				
13.1	Apresentar o sistema, que deve conter em sua apresentação de capa o nome, logo e CNPJ da empresa vencedora do certame.			
13.2				



	Permite a integração a banco de dados, para a Gestão da Manutenção dos imóveis e ativos fixos			
13.3	Permite interligar a rede credenciada com os gestores do contratante, em ambiente seguro e totalmente web			
13.4	Cadastrar Centro de Custo, Secretarias e Departamentos			
13.5	Cadastrar imóveis, maquinários, equipamentos			
13.6	Cadastrar gestores/Usuário Portal			
13.7	Cadastrar empenhos separadamente para cada Centro de Custo, Secretárias e Departamentos			
13.8	Definir limites de alçadas para cada nível hierárquico dos gestores/usuários, definidos pelo contratante.			
13.9	Atender a, pelo menos, quatro níveis hierárquicos.			
13.10	Simular operações de cadastro de orçamento para três credenciadas simultaneamente, visando dar agilidade e celeridade ao processo da compra/reforma			
13.11	Manter acervo digital de todos os registros e acessos feitos dentro do sistema.			
13.12	Manter atualizadas todas as tabelas de referência, garantindo a integridade do processo.			
13.13	Consultar gastos de cada Centro de Custos, Secretária e Departamento, em relação ao empenho definido no cadastro.			



13.14	Permite aprovação individual por item/produto dentro de um orçamento.			
13.15	Deve possuir rotina de entrega parcial com confirmação de entrega pela Prefeitura.			
14	O sistema deverá contemplar relatórios autoexplicativos de:			
14.1	Centro de custo, secretarias e departamentos			
14.2	Composição das despesas realizadas			
14.3	Comparativo das despesas por períodos			
14.4	Demonstrativo de gastos			
14.5	Demonstrativo de produtos e serviços executados			
14.6	Relação de rede credenciada			
14.7	Vendas por estabelecimento			
15	O sistema deverá conter na tela:			
15.1	Garantia de produtos adquiridos			
15.2	Vencimento de saldo de licitação, empenho e contrato			
16	Caso, não tenha sido verificado demonstrar no sistema as funcionalidades dos Item a seguir:			



16.1	Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos dos serviços			
16.2	Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço e daqueles que realizaram.			
16.3	Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de produtos, insumos e/ou a prestação de serviço.			
16.4	Registro histórico completo das operações realizadas			
16.5	Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do equipamento/maquinário no Sistema.			
17	O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados e, a cada operação:			
17.1	Número de identificação da transação			
17.2	Número de Identificação do patrimônio			
17.3	Identificação do tipo de serviço			
17.4	Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços (nome e matrícula)			
17.5	Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor			
17.6	Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			



17.7	Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls.			
17.8	Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
17.9	Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;			
17.10	Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários, a determinados grupos			
18	Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, Demonstrar:			
18.1	Abertura de orçamento elou "requisições";			
18.2	Parametrização do Sistema com Validação de Dados, optando por quantidade mínima de Orçamentos para compra e Orçamentos com Gestor Vistoriador.			
18.3	O sistema deverá impedir orçamentos que os valores dos itens superem os valores de referência da tabela SINAPI, que deverá estar integrada ao sistema			
18.4	Criação de um acesso de Gestor Vistoriador, com permissão em específico, de validar com seu parecer o orçamento, para que seja aprovado por outro gestor que tenha a permissão de aprovação			



18.5	Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela contratada.			
18.6	Somente poderão ser autorizados os orçamentos que tiverem saldo de empenho disponível.			
18.7	Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;			
18.8	Validação de Cadastro de Gestor, para Concluir Orçamentos			
18.9	Comprovar que o sistema permite consultar os preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo tabela SINAPI).			
18.10	Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx, etc.);			
18.11	Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços individualmente discriminados, apresentando data, hora, local, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.			



18.12	Relatório de Orçamentos faturados e provisionados por empenhos.			
18.13	Identificação do responsável que executou a aprovação e conclusão do serviço.			
18.14	Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço			
19	O sistema deverá conter Gestão de Patrimônio			
19.1	Gestão do Cadastro Patrimonial			
19.2	O sistema deverá permitir o cadastro automático de itens patrimoniais adquiridos por meio de processos de orçamentação, vinculando os dados de patrimônio diretamente aos produtos registrados.			
19.3	O sistema deverá demonstrar o registro de itens adquiridos nos orçamentos e realizar o cadastro das informações do patrimônio.			
19.4	O registro de patrimônio de cada item cadastrado deverá possuir campos específicos para: • Número de Série/Etiqueta • Vida útil • Estado de conservação • Localização atual • Categoria do bem (ex: mobiliário, computador, etc.) • Número de Tombamento • Data de aquisição e valor do item adquiridos no orçamento			

Empresa classificada: _____

Data da convocação: _____

Poc realizada na data: _____

CONCLUSÃO:

Com base no roteiro de apresentação, conclui-se que o sistema de gerenciamento:

- () atende aos critérios desse município;
- () não atende aos critérios desse município;

Membros da comissão técnica de Avaliação

SERVIDORES: _____

12.2.8 Caso a empresa não cumpra o quantitativo mínimo exigido de credenciados, poderá ter a ata de registro de preço cancelada.

13. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

13.1. O processo de implantação do sistema informatizado de gerenciamento pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos usuários;
- Cadastro dos itens;
- Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens.
- Treinamento dos usuários/operadores;

Atividades		Dias Corridos		
		Até 05º	Até o 10º	Até o 12º
Cadastro dos usuários.	Assinatura do Contrato.	X		
Cadastro dos itens.			X	
Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens.			X	
Treinamento dos usuários/ operadores.				X

7.9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento dos materiais através de rede credenciada de fornecedores, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

14. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ 59.352.078,66 (cinquenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setenta e oito reais com sessenta e seis centavos).**

Em levantamento de demanda, foram identificados os seguintes valores anuais para cada município consorciado:

Município	Valor	Habitantes	Porte
Riacho dos Machados - MG	R\$ 2.577.078,66	8.756	Porte 1
Janaúba - MG	R\$ 12.052.822,94	70.699	Porte 3
Monte Azul - MG	R\$ 6.026.411,47	20.328	Porte 2
Matias Cardoso - MG	R\$ 2.577.078,66	8.895	Porte 1
Jaíba - MG	R\$ 6.026.411,47	37.660	Porte 2
Verdelândia - MG	R\$ 2.577.078,66	7.672	Porte 1
Nova Porteirinha - MG	R\$ 2.577.078,66	6.706	Porte 1
Porteirinha - MG	R\$ 6.026.411,47	37.438	Porte 2
Pai Pedro - MG	R\$ 2.577.078,66	5.551	Porte 1
Gameleira - MG	R\$ 2.577.078,66	4.793	Porte 1
Catuti - MG	R\$ 2.577.078,66	4.739	Porte 1
Mato Verde - MG	R\$ 2.577.078,66	12.038	Porte 1
Mamonas - MG	R\$ 2.577.078,66	5.997	Porte 1
Espinosa - MG	R\$ 6.026.411,47	30.443	Porte 2
Serranópolis de Minas - MG	R\$ 2.577.078,66	4.399	Porte 1

15. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

7.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste processo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- c)** Realizar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana de semana e feriados
- d)** Atender às solicitações no prazo estipulado.

- e)** A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 12 (doze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- f)** Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- h)** Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- j)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- k)** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- l)** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- m)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

o) É obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste

p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.

18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

18.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

18.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

18.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

18.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso no pagamento.

18.7.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor do débito será devidamente corrigido pelo acumulado do índice IPCA/IBGE, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

18.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

18.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação, não há, neste momento, obrigação de empenho ou de vinculação imediata de dotação orçamentária específica, nos termos da legislação vigente. As dotações orçamentárias correspondentes às despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas serão devidamente indicadas no momento da celebração de cada contrato, instrumento equivalente ou emissão da respectiva nota de empenho,

observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade demandante. Ressalta-se que a existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação, constituindo-se em mera expectativa de direito, sendo a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração e à correspondente autorização orçamentária, em conformidade com os arts. 82, 84 e 90 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 11.462/2023.

20. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor taxa de administração.

20.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

20.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

20.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

20.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 13.3.6 e 13.3.7 de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- j) A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- l) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

20.3.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

20.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

20.3.5. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do

respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

20.4.– QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

20.4.1. Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;

c) A Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Minas Gerais, devem ser emitidas como autor e réu.

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

f) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

$LC = \frac{AC}{PC}$

PC

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

$$LC = AC + RLP$$

$$PC + ELP$$

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou menor que 1,0**.

$$ET = PC + ELP$$

$$AT$$

ET = Endividamento

Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

i.O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá

- comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;
- ii. O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas;
- iii. Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada;
- iv. A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e aplicação de Recursos e Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

20.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.5.1. Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) **Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

a.1) O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

20.5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.5.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

20.5.4. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.5.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

20.5.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

20.5.8. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

20.6 – OUTROS DOCUMENTOS

20.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II do edital, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

21.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

21.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

21.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

21.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Janaúba MG, 2 de fevereiro de 20265.

Ramon Garcia Fonseca – Engenheiro do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

Dayane Cristina Souza Rocha – Assessora Administrativa do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

Laiyla Ricielle Batista Gomes – Assessora Administrativa do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo Nº: 054/2025

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL

Objeto: Gestão administrativa – serviços de gerenciamento – orçamentação e intermediação – aquisição de insumos e materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's – necessidades do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e dos Municípios Consorciados.

ÁREA REQUISITANTE

Superintendência administrativa e municípios consorciados

I. INTRODUÇÃO: DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de uma solução informatizada e integrada de gestão e gerenciamento. Essa solução será voltada à orçamentação, intermediação e aquisição de insumos e materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPI's) e itens correlatos, a fim de atender com agilidade e controle as demandas do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e dos Municípios Consorciados.

A adoção de um sistema online, com funcionamento baseado em tecnologia web, representa um avanço estratégico para a Administração Pública. Por meio de uma rede credenciada de fornecedores, a solução possibilita a gestão descentralizada, porém monitorada em tempo real, de todas as etapas que envolvem

os processos de compras públicas, desde a solicitação até a entrega final dos insumos.

A implementação de um modelo de terceirização com tecnologia integrada atende a uma necessidade essencial das secretarias municipais. Considerando a complexidade da gestão pública e os desafios logísticos e financeiros enfrentados, essa abordagem viabiliza maior eficiência, economia, rastreabilidade e transparência em todas as aquisições relacionadas às obras, manutenções e serviços de infraestrutura urbana, construção civil, sistemas elétricos e hidráulicos, além de itens de segurança e consumo.

Além dos ganhos econômicos e operacionais, a adoção dessa solução informatizada permite um planejamento estratégico mais assertivo. Isso garante que as demandas do município sejam atendidas com agilidade e sem a necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios, o que diminui a carga administrativa e fortalece a governança pública, ao promover a padronização das aquisições e mitigar práticas irregulares.

A proposta contempla a utilização de uma plataforma digital dotada de ferramentas analíticas, gerenciais e operacionais, com atualização em tempo real, permitindo o controle completo sobre cada aquisição e sua destinação final. A solução visa atender às exigências de eficiência e integridade da gestão pública, promovendo a otimização dos recursos financeiros e a transparência nos processos.

Destaca-se que o modelo atualmente praticado pelos Município Consorciados não permite a gestão informatizada dos materiais adquiridos, sendo necessário manter estoques em grande volume em depósitos físicos, o que gera custos operacionais elevados e dificulta o controle de uso e distribuição dos insumos.

Nesse contexto, a nova solução tecnológica a ser contratada deverá permitir aos gestores públicos acompanhar, controlar e gerenciar todas as etapas da aquisição de materiais — da solicitação à entrega — e também garantir o correto direcionamento e utilização desses itens nos órgãos, departamentos, unidades administrativas e nos projetos vinculados.

Assim, a contratação visa superar os seguintes desafios e atender às seguintes necessidades:

- a) Garantir o acompanhamento, controle e fornecimento de materiais diversos e serviços complementares, como consultorias, de forma centralizada e eficaz;
- b) Assegurar eficiência e eficácia no atendimento das solicitações das secretarias municipais;
- c) Viabilizar controle gerencial e analítico com acompanhamento em tempo real, desde o cadastro do pedido até o fornecimento e recebimento dos insumos nos respectivos setores da Prefeitura;
- d) Proporcionar agilidade na identificação e acionamento de fornecedores disponíveis;
- e) Reduzir custos com armazenamento, distribuição, transporte e conservação de materiais;
- f) Mitigar riscos de inexecução contratual ou atrasos na entrega de insumos críticos;
- g) Acelerar a execução de obras, reformas e projetos de urbanismo, construção e infraestrutura.

Conclui-se que a adoção de uma solução digital integrada de compras públicas representa uma resposta inovadora e eficaz para as necessidades do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e dos Municípios Consorciados. Ela assegura a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de garantir vantajosidade sob os aspectos técnico-operacionais e financeiros.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos gerais:

- O serviço contratado deve contemplar um sistema de gestão que permita a automação dos processos de orçamentação e aquisição, proporcionando maior controle sobre os pedidos, evitando desperdícios e assegurando o cumprimento das

normas aplicáveis. Esse sistema deve ser digital, seguro, com interface intuitiva e possibilidade de integração com plataformas públicas de gestão financeira e orçamentária, facilitando a transparência e a prestação de contas.

- No que se refere à intermediação e fornecimento de insumos, a empresa contratada deve garantir que os materiais adquiridos possuam certificações de qualidade e estejam em conformidade com as normativas técnicas vigentes, especialmente nas áreas de construção civil, urbanística, elétrica e hidráulica. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) devem atender às exigências da Norma Regulamentadora (NR) correspondente, assegurando a segurança dos trabalhadores. A contratação deve prever ainda a rastreabilidade dos produtos adquiridos, possibilitando auditoria e controle sobre a origem e a qualidade dos insumos.

- A sustentabilidade deve ser um critério fundamental na escolha da solução adotada. Os materiais adquiridos devem priorizar a eficiência energética, a redução de impactos ambientais e a durabilidade. No caso de insumos para construção civil, por exemplo, é recomendável a preferência por produtos recicláveis ou de baixo impacto ambiental. Os processos de logística e distribuição também devem seguir práticas sustentáveis, minimizando desperdícios e promovendo a redução da emissão de carbono por meio da otimização de rotas e utilização de meios de transporte mais eficientes.

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para gerenciar contratos de grande porte e atender simultaneamente às demandas de múltiplos municípios. A equipe técnica deve ser composta por profissionais qualificados em gestão de suprimentos, engenharia, administração pública e tecnologia da informação, garantindo que a execução dos serviços ocorra de maneira eficaz e transparente.

- Além disso, a solução integrada deve prever mecanismos de controle e auditoria, permitindo o acompanhamento em tempo real das solicitações, aquisições e entregas, de modo a evitar fraudes e garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Para isso, a plataforma de gestão utilizada deve oferecer relatórios detalhados, dashboards interativos e alertas de conformidade, facilitando o acompanhamento pelos gestores municipais.

No tocante aos requisitos específicos dos serviços a ser prestados, é recomendável os seguintes critérios:

A empresa a ser CONTRATADA deverá ser especializada na prestação de serviços de sistema informatizado via web de gerenciamento, orçamentação e intermediação de aquisições de insumos e materiais de construção, materiais urbanísticos, materiais elétricos, materiais hidráulicos, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e afins, através de rede credenciada de fornecedores credenciados, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, conforme lista abaixo:

- a) Materiais Elétricos de Baixa e Alta tensão como: Lâmpadas, Luminárias, Cabos Condutores, Suportes e braços, Postes para luminárias, Sensores, Disjuntores, Cabo flexível e demais materiais afins do segmento;
- b) Materiais de instalações provisórias como: Tapume, Containers, madeirites e demais insumos afins;
- c) Materiais em geral como: Caibro, Viga, Ripão Palanque, Tábuas, Portal, Aço vergalhão, perfis metálicos, chapas, Calha, Chumbo, Areia, Cascalho, Tijolos, cimento, areia, Argamassa, Massa corrida, Bloco cerâmico e demais materiais afins do segmento;
- d) Materiais de aplicação asfáltica como: CBOQ, cm3, Emulsões, RR2C, Revest. Asfáltico: ca ou sma, Revest. Asfáltico: ca ou pmq, Base: brita grudada simples, Cimento asfáltico de petróleo (cap), Asfalto comum, Betume, Areia brita, Pó de pedra, Químicos em geral, Sub-base: solo-brita ou brita grudada simples e demais materiais afins utilizados;
- e) Materiais de Sinalizações como: Placa de trânsito, Faixa de vias, Redutor de velocidades, Cone de sinalização, Poste flexível, Acabamento de lombadas, Fita de solo amarela, Lombada portátil, Pedestal de acabamento, Bandeira de sinalização, Fita zebra, Corrente plástica zebra, Colete Refletivo, e demais materiais afins utilizados;
- f) Materiais de Tubulação como: Abraçadeira borboleta, Abraçadeira nylon, Abraçadeira mangote, Abraçadeira tipo U, Abraçadeira autofixável, Abraçadeira

tucho, Abraçadeira de metal, Abraçadeira hidráulica, Abraçadeira mola, Tubos PVC, Aduelas, Bombeador, Bomba, Eletroduto, Joelho, Cotovelo, Manilhas de concreto, Tubos E demais materiais afins utilizados;

g) Artefatos de concreto como: Blocos intertravados, palanques, vigas, pilares, meio fio e demais afins;

h) Materiais de EPI'S como: Abafador de ruídos, Betoneira, Calça, Capacete de segurança, Bolsa, Furadeira, Parafusadeira, Cinto, Lanterna, Macacão, Machado, Martelo, Marreta, Pinceis, Pá, Topografo e demais materiais afins utilizados;

i) Materiais de revestimentos como: Pisos de madeira, Porcelanato, Mármore, Granito, Laminado, Cerâmica e demais materiais afins utilizados.

j) Materiais com aplicação e/ou instalação: tinta, massa corrida, textura, grafiato, móveis planejados, vidros, mármore, granito, porcelanato, forro pvc, divisórias, iluminação, gesso e louças e demais materiais afins utilizados.

O sistema de gerenciamento deverá permitir a orçamentação e intermediação de todos os insumos e materiais de construção necessários na atividade administrativa além de todos os tipos de materiais que se façam necessários durante a vigência do contrato.

A rede credenciada de fornecedores de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi's e afins, deverá ser composta por estabelecimentos credenciados.

Para garantir uma maior competitividade das ofertas no âmbito do sistema de gerenciamento e visando alcançar os menores preços das mercadorias, a rede credenciada de fornecedores deverá ser composta por, no mínimo, 50 (cinquenta) estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, considerando o somatório de fornecedores de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, utensílios e afins.

A lista de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverá ser entregue pela licitante no prazo de até quinze dias contados da convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A rede credenciada de fornecedores deve ser gerida pela CONTRATADA, que poderá a qualquer tempo fazer o credenciamento de novos estabelecimentos interessados em fornecer os materiais para a CONTRATANTE.

O sistema deverá possibilitar a aplicação de filtros para a consulta de estabelecimentos da rede credenciada por ramo/segmento de mercado (material de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, artefatos de cimento/concreto, ferragens e afins, etc).

A CONTRATANTE deverá receber, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as cotações dos estabelecimentos credenciados interessados no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e afins.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a disponibilização dos relatórios gerenciais complementares aqueles elencados como obrigatórios conter dentro do sistema, que se mostrem necessários para o acompanhamento do contrato definido, ainda, os indicadores que deverão ser utilizados de acordo com a necessidade do caso.

Das especificações técnicas e soluções necessárias do sistema de gerenciamento de compras

Para conformidade técnica deste termo de referência, esta administração realizará a divisão das especificações técnicas do sistema, as tratando como módulos de um mesmo software que integre todas as funcionalidades solicitadas;

Especificações Administrativas e sua infraestrutura geral

DISPONIBILIDADE:

- O sistema de gerenciamento deve ser de acesso via WEB, para navegadores em dispositivos móveis ou Desktops, com site com credenciais ativas de certificado/protocolo de segurança “https”, estando disponível em link de acesso.

ADMINISTRAÇÃO:

- O contrato formalizado entre as partes deve ser cadastrado utilizando-se das dotações orçamentárias dispostas e seus saldos;
- Conforme o fluxo de trabalho interno da CONTRATANTE, o sistema de gerenciamento deve permitir que sua estrutura administrativa seja cadastrada, observando os:
 - Órgãos e Unidades disponíveis em contrato;
 - Empenhos e/ou NADs vinculadas aos seus respectivos órgãos e unidades.

2.3.3. MONITORAMENTO:

- O sistema de gerenciamento deve possuir tela de desempenho do contrato, dashboard para acompanhamento do valor contratado, empenhado, utilizado e ainda disponível para uso da CONTRATANTE.
- O sistema de gerenciamento deve possuir tela de acompanhamento financeiro, para que sejam auferidas as despesas e realizadas a emissão de débitos pendentes de pagamento, conforme consumo feito junto a rede de fornecedores.
- Deve ser permitido filtrar as despesas feitas de acordo com o órgão responsável por sua despesa;
- Deve ser permitido realizar a emissão das guias de pagamento com a nota fiscal dos produtos adquiridos;
- O sistema de gerenciamento deve possuir tela de consulta e cadastro da estrutura organizacional administrativa presente no contrato, sendo exigido a Discriminação obrigatório de informações cadastrais individuais, para o atendimento de fundos municipais e outras estruturas com cadastro jurídico divergente ao do CONTRATANTE principal.
- O sistema deve possuir acompanhamento de preço público como tabela SINAPI, SICRO ou outro equivalente, para assegurar que, no momento da cotação, o menor orçamento não supere o de mercado.
- O sistema deve possuir tela para consulta dos produtos e insumos cadastrados no portal.

- O sistema deve possuir tela para consulta e avaliação dos fornecedores disponíveis para cotação de preço no portal de gerenciamento.
- O sistema deve possibilitar o gerenciamento do fornecimento de produtos e serviços por órgão, departamento e unidade;
- O sistema deve permitir o acompanhamento em tempo real das solicitações de compras de materiais para construção e de serviços de manutenção predial, dos orçamentos dos fornecedores da rede credenciada e das aprovações de orçamentos.
- O sistema deve estar disponível para uso VIA WEB em qualquer computador do órgão CONTRATANTE, mediante o uso de usuário (login) e senha de acesso, independente de instalação de software no computador.
- Sendo possível filtro de acordo com o município de origem do credenciado.

OPERACIONALIDADE

- Os cartões digitais ou magnéticos devem possuir tela própria para monitoramento das despesas auferidas pelo CONTRATANTE, com os seguintes registros.
 - Data e Hora da aquisição;
 - Responsável pela autorização da compra;
 - Relação de itens adquiridos
 - Preços da aquisição;
 - Acesso rápido a nota fiscal emitida pelo fornecedor quando esta for disponibilizada.
- Os cartões digitais ou magnéticos precisam ter seus registros acompanhados pelo administrador, que necessita de uma tela com as seguintes funções:

- Visão geral dos cartões cadastrados de acordo com cada órgão vinculado ao contrato;
- Possibilidade da garantia de liberação ou suspensão de acesso ao cartão por usuário;
- Possibilidade da suspensão ou bloqueio do cartão para todos os usuários;
- Alteração do saldo disponível;
- Alteração do empenho vinculado ao cartão;
- Alteração do regime de renovação de saldo:
 - Diário;
 - Semanal;
 - Mensal;
- As cotações de preço online para aquisição de produtos e insumos de acordo com o objeto de licitação deste processo, devem conter as seguintes especificações:
 - Campo de descrição, para que seja descrito com clareza e objetividade o que deseja ser feito;
 - Seja possível a seleção de órgão e unidade responsáveis pela cotação de preço;
 - Seja possível a seleção de local de destino dos materiais em caso de aprovação do processo de cotação de preço;
 - Campo de justificativa, para que seja justificado com clareza e objetividade, porque esse processo de cotação de preço está sendo feito;
 - Seja possível inserir anexos ao processo, sendo os formatos aceitos (PDF, XLS, CSV, TXT, PNG, JPG e Arquivos de vídeo);
 - Seja possível selecionar para cada cotação de preço, os fornecedores de acordo com o município, estado de origem ou de forma global;

- Seja possível apresentar todos os custos para cada cotação de preço, por exemplo, custo com frete.

- Seja possível demonstrar via sistema WEB o registro das operações realizadas pelos usuários.

- Haja em cada cotação de preço, campo de observação para inclusão de orientações aos participantes do processo de compras;

- Permitir a definição de data e horário para abertura e fechamento do processo de cotação de preço pelo gestor administrador responsável;

- Após a publicação do processo, deve-se possibilitar aos gestores acompanhar o processo das cotações de preço de acordo com os seguintes estágios, ou seus equivalentes:

- Agendado ou programado para abertura;

- Em cotação;

- Em Análise;

- Cancelados;

- Executados;

- Enquanto dure o processo de cotação de preço, deve-se permitir ao gestor acompanhar em tempo real o andamento do processo de cotação de preço com monitoramento do:

- Tempo;

- Oferta de preços;

- Disponibilidade em estoque de acordo com as propostas já apresentadas;

- Especificações dos materiais em cotação;

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento dos materiais através de rede credenciada de fornecedores, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

O sistema informatizado e integrado de gestão administrativa deverá conectar a uma rede credenciada de fornecedores, em ambiente adequado e seguro, sendo executado via web browser (internet), e possua funcionalidades que permitam a orçamentação, intermediação, homologação, acompanhamento e controle das aquisições de produtos e insumos, observando as seguintes exigências:

a) A CONTRATADA é imputada a responsabilidade de zelar pela integridade dos dados e informações presentes no sistema de gestão, consoante a lei 13.709, atual LGPD e orientações da ANPD, Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

b) O acesso a plataforma deverá ser via web (internet), mediante cadastramento de usuário e senha, sendo necessário dispor de confirmação de dois fatores para segurança do acesso, bem como a utilização de código CAPTCHA para proteção contra acesso de invasores, tornando o ambiente seguro;

c) O cadastro de novos usuários deverá ser validado através de código de autenticação enviado no e-mail;

d) O acesso ao sistema da CONTRATANTE deve ser autorizado pelo gestor indicado pela administração pública mediante as vias de comunicação oficiais;

e) O cadastro de usuário deverá ser de pessoa física, vinculando o CPF de cada usuário ao perfil da CONTRATANTE, que pode dispor de quantos usuários forem necessários;

f) Possibilitar o cadastro dentro do sistema de toda a Estrutura organizacional da CONTRATANTE, utilizando as estruturas organizacionais físicas ou administrativas;

g) Possibilitar o cadastramento de todas as unidades “imóveis onde serão aplicados os materiais” vinculadas em seus respectivos destinos de uso tais quais secretárias, departamentos, unidades orçamentárias, salas, ambientes provisórios, imóveis/prédios alugados;

- h) No cadastramento da unidade deve possibilitar a inserção da localização georreferenciada, bem como disponibilizar o acesso rápido a visualização pelo sistema do local via satélite ou google MAPS;
- i) Possibilitar a edição de informações da estrutura organizacional e administrativa da CONTRATANTE a qualquer momento;
- j) Oferecer controle de recursos empenhados integrado ao sistema, com opção para anexar ou integrar comprovante de recurso empenhado de programas terceiros, demonstrando digitalmente valores empenhados, utilizados e seus residuais;
- k) Possibilitar o controle de usuários através de gestor responsável, cuja responsabilidade seja delimitar as permissões dentro do sistema de cada um dos usuários, monitorando suas ações;
- l) Possibilitar a criação de orçamentos tendo como referência a tabela de produtos e insumos, SINAPI oferecida pelo governo federal, oferecendo por sua vez também tabela própria, que conste insumos e produtos já ausentes na SINAPI, ou com especificações mais precisas;
- m) Permitir a pré-definição de abertura e fechamento de orçamentos a serem abertos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, oferecendo também meios de abreviar, postergar ou finalizar a solicitação;
- n) Permitir a CONTRATANTE adicionar ou remover produtos do orçamento a qualquer momento, notificando adequadamente a rede credenciada de fornecedores desta alteração;
- o) Permitir a CONTRATANTE cadastrar itens da área de atuação de intermediação de produto/serviço destes contratos que não constem no sistema;
- p) Permitir a CONTRATANTE gerar relatórios a qualquer momento do uso feito no sistema pelos seus usuários, podendo selecionar o rateio das informações, de acordo com, a distribuição organizacional e administrativa da CONTRATANTE, os fornecedores, fechamentos, gestores, supervisores, produtos, insumos e empenhos;

- q) Viabilizar a CONTRATANTE relatório completo do uso feito no sistema, por seus usuários e gestores;
- r) Permitir a CONTRATANTE visualizar dentro do sistema a relação de fornecedores presentes na rede credenciada, tal qual, sua localização e distância, viabilizando-se também uma visualização através de mapa, tanto pelo sistema WEB, quanto por aplicativo;
- s) Disponibilizar a CONTRATANTE meios de aquisição direta com a rede credenciada, através de cartão digital ou físico, que deve ser utilizado para compras emergenciais de baixo valor agregado;
- t) Viabilizar a CONTRATANTE meios de traçar rotas para os fornecedores da rede credenciada mais próximos através do aplicativo móvel;
- u) Disponibilizar aplicativo móvel TOTALMENTE OPERACIONAL para sistemas IOS e ANDROID, que opere com todas as capacidades e funcionalidades do sistema WEB através de aplicação PWA, APK ou diretamente em lojas de apps;
- v) Permitir a CONTRATANTE gerar e gerenciar múltiplas cotações dentro de um único orçamento;
- w) Disponibilizar a CONTRATANTE meios de se comunicar com os fornecedores através do sistema de forma segura;
- x) Permitir a CONTRATANTE declarar prazo máximo para entrega dos produtos/serviços e insumos orçados;
- y) Viabilizar a CONTRATANTE página de controle de todas as aquisições, através de orçamentos e compras diretas;
- z) Disponibilizar ao CONTRATANTE DASHBOARD DE AMPLO CONSUMO E DESPESA do sistema, com atalhos e ações rápidas que agreguem a intuitividade do sistema;
- aa) Viabilizar ao CONTRATANTE página de treinamento em tempo integral com material instrutivo de como utilizar o sistema;

bb) Disponibilizar no sistema acesso a página com perfil e descrição detalhada do item objeto desta licitação disponíveis para cotação ou adquiridos, que esclareçam de forma precisa, o seu uso, finalidade e aplicação.

cc) A empresa contratada deverá constituir uma rede credenciada de estabelecimentos comerciais aptos para o fornecimento de materiais para construção, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins;

dd) A CONTRATADA deverá disponibilizar 100% da rede credenciada mínima exigida no Termo de Referência, de acordo com as exigências completares elencadas no Termo de Referência.

A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão, na forma Eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A licitante deverá ser submetida a prova de conceito para verificação se o sistema informatizado de gerenciamento atenderá as exigências e requisitos do Município Contratante.

As demais características, elementos e requisitos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

III - DAS ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o consumo dos produtos relacionados abaixo durante o exercício de 2024 do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e dos Municípios Consorciados, foi levantada a estimativa do valor da contratação:

- Material para manutenção de bens imóveis
- Material elétrico e eletrônico
- Ferramentas
- Material de sinalização visual e afins
- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Esse valor reflete a necessidade real do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e dos Municípios Consorciados e serve como base para a definição do montante estimado para a contratação dos serviços de outsourcing, garantindo que a solução a ser implementada atenda integralmente às exigências da administração pública municipal, sem superdimensionamento ou subavaliação dos recursos necessários.

Salientamos ainda, que a Lei 14.133/2021 prevê que a vigência das ARPs sejam 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período. Logo, consideramos necessário que o montante encontrado acima seja multiplicado por dois, haja vista que o procedimento em questão visa suprir as demandas de 2 (dois) anos seguidos, sendo eles 2025 e 2026.

Portanto, a estimativa total capaz de atender as demandas suscitadas pelas secretarias municipais é de R\$ 59.352.078,66 (cinquenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setenta e oito reais com sessenta e seis centavos).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de serviços de outsourcing para fornecimento de solução integrada de gestão e gerenciamento voltada à orçamentação, intermediação e aquisição de insumos e materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, maquinário, EPI's e afins é uma estratégia que visa otimizar a aquisição desses insumos pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e pelos Municípios Consorciados.

Uma alternativa possível para atender a essa demanda seria a realização de múltiplas licitações individuais, separando os objetos por categoria, como materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de construção, equipamentos de proteção individual, entre outros. No entanto, essa abordagem apresenta diversas desvantagens. Primeiramente, cada licitação demandaria a elaboração de editais

específicos, com critérios próprios de qualificação técnica, análise documental, julgamento de propostas e acompanhamento contratual, aumentando significativamente a burocracia e os custos operacionais. Além disso, processos licitatórios fragmentados dificultariam o controle da administração pública, aumentariam o tempo de aquisição dos insumos e poderiam resultar em fornecedores diferentes, sem integração entre os serviços, dificultando a logística de entrega e padronização da qualidade.

Além disso, a administração teria que lidar com múltiplos contratos, o que aumentaria os custos administrativos, o risco de descumprimento de obrigações e a dificuldade na fiscalização e gestão dos serviços prestados.

Por outro lado, a contratação de um serviço de outsourcing integrado apresenta vantagens expressivas. Com um único contrato, a gestão da aquisição de insumos se torna mais eficiente e centralizada, permitindo maior controle sobre prazos, qualidade e custos. A empresa contratada assume a responsabilidade pela intermediação e fornecimento dos materiais necessários, otimizando o tempo e reduzindo os custos administrativos. Além disso, a solução integrada permite ganhos de escala, maior padronização nos processos e melhores condições comerciais, garantindo economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pelo outsourcing, via Pregão Eletrônico, se apresenta como a solução mais viável e vantajosa para **o Município**, assegurando maior eficiência, controle e transparência na gestão dos insumos essenciais para a execução dos serviços públicos.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na projeção anual do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e dos Municípios Consorciados, referente à aquisição de insumos e materiais para construção civil, materiais urbanísticos, materiais elétricos, materiais hidráulicos, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e afins para atender as demandas das

secretarias municipais, e considerando que as aquisições serão realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 59.352.078,66 (cinquenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, setenta e oito reais com sessenta e seis centavos), conforme especificado no Item III.

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços de outsourcing (gerenciamento) para fornecimento de materiais de construção, urbanísticos, elétricos, hidráulicos, maquinário, EPI's e afins será realizada por meio de pregão eletrônico, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define o Pregão como modalidade indicada para a aquisição de "bens e serviços comuns", aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado. Dado que os materiais a serem adquiridos são amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações padronizadas, o pregão eletrônico, critério de julgamento MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, se mostra a modalidade mais adequada, garantindo ampla concorrência, economicidade e transparência ao processo.

Além disso, a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a demanda do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e dos Municípios Consorciados ocorre de forma contínua e variável ao longo do tempo, sem possibilidade de definição exata das quantidades necessárias no momento da licitação. O SRP possibilita a aquisição dos materiais de acordo com a necessidade real de cada município, evitando desperdícios e garantindo flexibilidade no atendimento das demandas municipais.

Com essa estratégia, o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e os Municípios Consorciados terão acesso a uma solução otimizada e eficiente, permitindo aquisições planejadas e escaláveis,

reduzindo custos administrativos e garantindo maior controle sobre a execução contratual. O outsourcing aliado ao pregão eletrônico e ao registro de preços proporcionará uma gestão centralizada e eficaz da aquisição dos insumos necessários, assegurando transparência, economicidade e eficiência na administração pública.

Destacamos ainda, que nos preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não parcelar o objeto na contratação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento de solução integrada de gestão e gerenciamento voltada à orçamentação, intermediação e aquisição de insumos e materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins justifica-se pela interdependência dos serviços e pela necessidade de eficiência e economia de escala na contratação para atender as demandas do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e dos Municípios Consorciados.

Embora a Súmula TCU 247 determine a adjudicação por item em casos de objetos divisíveis, o objeto em questão envolve a prestação de serviços interdependentes, que necessitam ser realizados de maneira integrada e coordenada para garantir a eficácia e a continuidade do fornecimento de materiais e serviços. A coordenação entre a orçamentação, a intermediação e a aquisição de diversos insumos e materiais requer um único prestador de serviços que seja capaz de atender, de forma completa e eficiente, as diversas demandas **das secretarias municipais**.

Além disso, ao optar ***pela menor taxa de administração***, a Administração garante economia de escala, pois a aquisição de grandes volumes de materiais e insumos em um único contrato permite ao fornecedor otimizar suas operações logísticas e de fornecimento, resultando em melhores condições de preço e de entrega. Dividir o objeto em diversos contratos ou lotes poderia prejudicar a obtenção dessas condições vantajosas, além de gerar um maior custo administrativo e operacional para a gestão do processo licitatório.

Portanto, a não divisibilidade do objeto não representa uma restrição à competitividade, mas sim uma medida necessária para garantir a eficiência no atendimento às demandas ***do município***, com a devida coordenação e qualidade no fornecimento e gerenciamento dos materiais e serviços, ao mesmo tempo em que se assegura economia de escala e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com essa contratação do serviço de sistema de gerenciamento de fornecimento de materiais para construção, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins são os seguintes:

- Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de construção civil, arquitetura e urbanístico, com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima;
- Gerenciar e acompanhar eficientemente e analiticamente as etapas de solicitações de compras e de fornecimentos de materiais para construção, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins.
- Melhorar a formatação da contratação, com dimensionamento mais adequado das áreas a e da produtividade;
- Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;

- Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;
- Assegurar o fornecimento adequados dos produtos em ampla rede de credenciados para a boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;
- Redução dos custos com depósito/almojarifado, recursos humanos e maquinários para as atividades de acondicionamento, armazenamento, movimentação, distribuição e depósito de materiais;
- Prover tempestividade na execução das obras públicas, mediante a eliminação/redução de atrasos e inadequações de fornecimento de materiais de construção; e
- Garantir o desenvolvimento das atividades administrativas com equipamentos que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos das Prefeituras, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

IX. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A priori, nenhuma alteração/adequação no CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e nos Municípios Consorciados será necessária para o atendimento desta demanda.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

XI. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de **serviços de outsourcing para fornecimento de solução integrada de gestão e gerenciamento de insumos e materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins** envolve, inevitavelmente, potenciais **impactos ambientais** que precisam ser cuidadosamente considerados para assegurar a conformidade com as normas ambientais e promover a **sustentabilidade** na gestão desses insumos.

Dentre os possíveis impactos ambientais, podemos destacar:

1. **Geração de Resíduos:** A utilização e descarte de materiais de construção podem gerar grandes volumes de resíduos sólidos, como entulho, plásticos, metais, embalagens e materiais de descarte inadequado. O uso indiscriminado de materiais não recicláveis ou com baixo impacto ambiental também pode contribuir para o acúmulo de resíduos, que, quando não tratados de forma adequada, podem impactar o meio ambiente e a saúde pública.
2. **Emissões de Gases Poluentes:** O transporte de materiais de construção e demais insumos, principalmente se feito por veículos não adequadamente regulados ou com tecnologia obsoleta, pode gerar emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e agravando a mudança climática.
3. **Extração de Recursos Naturais:** A extração de recursos para a produção de materiais de construção, como areia, pedras, madeira e outros insumos, pode levar ao esgotamento de recursos naturais, desmatamento e degradação de ecossistemas.

Nesse sentido, algumas das medidas mitigadoras sugeridas são:

1. **Seleção de Materiais Sustentáveis:** A exigência de que os materiais fornecidos tenham certificações ambientais e sejam provenientes de fornecedores comprometidos com práticas de **produção sustentável**.
2. **Capacitação em Sustentabilidade:** É fundamental que os prestadores de serviço incluam em seus processos a **capacitação dos colaboradores** sobre

práticas sustentáveis e a **gestão ambiental** dos materiais, além de garantir que a equipe responsável pela obra siga as **normas ambientais** vigentes.

Essas **medidas mitigadoras** não só garantem que os impactos ambientais sejam minimizados, como também promovem a **sustentabilidade** e a **responsabilidade social e ambiental**, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e aos princípios de **preservação ambiental** e **desenvolvimento sustentável**. A implementação dessas estratégias assegura que a contratação de serviços para fornecimento de materiais de construção seja realizada de forma a minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente, promovendo um equilíbrio entre o atendimento às necessidades do município e a preservação dos recursos naturais.

XII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos analíticos, qualitativos e quantitativos realizados neste trabalho técnico constataram que a solução mais adequada, viável e vantajosa, com melhor custo-benefício para atender às necessidades do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS UNIÃO DA SERRA GERAL e dos Municípios Consorciados, é a prestação de serviço de sistema informatizado via web, para gestão administrativa, gerenciamento, orçamentação e intermediação na aquisição de materiais para construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, EPI's e afins, para atender as demandas das secretarias municipais.

Diante do exposto, entendemos ser viável a contratação da solução apurada por este Estudo Técnico Preliminar, por atender às necessidades da Administração Pública, aos princípios da Lei de Licitações e ao interesse público, além de estar adequada ao mercado.

Janaúba, 11 de setembro de 2025

Ramon Garcia Fonseca – Engenheiro do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

Dayane Cristina Souza Rocha – Assessora Administrativa do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

Laiyla Ricielle Batista Gomes – Assessora Administrativa do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 PROCESSO Nº xxxx/2025

A _____ Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, com sede na _____
_____, por intermédio do seu representante legal o(Sr(, portador(do
Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP e
do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão ELETRÔNICO
Nº xxxx/2025, não ter recebido do _____
ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal,
Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou
impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração
Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA

Nome do representante Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 PROCESSO Nº xxxx/2025

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO / HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA

Nome do representante Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA E NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

MODELO (Papel timbrado da licitante)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 PROCESSO Nº xxxx/2025

Declara, sob as penas da lei e Art. 7º inciso III da Lei 14.133/2021, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório nº xxx/2025, instaurada pelo Consórcio União da Serra Geral, que não integra em nosso corpo social, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal ou mesmo membro dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral.

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 PROCESSO Nº xxxx/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, com sede na _____, por intermédio do seu
representante legal o(Sr(, portador(do Documento de Identidade Registro Geral
nº _____ SSP e do CPF nº _____, declara a Consórcio União da
Serra Geral que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 e que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da
licitação e se compromete a entregar os serviços que lhe forem adjudicados conforme
a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura
houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Declara ainda que conhece e concorda com todos os termos deste Edital e assume
responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA

Nome do representante Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 PROCESSO Nº xxxx/2025

A EMPRESA , com endereço , inscrita no CNPJ sob o nº , Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade-UF, Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA
Nome do representante Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO (Papel timbrado da licitante)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 PROCESSO Nº xxxx/2025

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone:

Nº. do CNPJ:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS., partes integrantes do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº ____/202__, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	SERVIÇO INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIACÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS	R\$ 59.352.078,66	2,96%

A NOSSA PROPOSTA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO É DE X,XX% (VALOR PERCENTUAL POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de

certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Cidade (data)

(assinatura)

Nome da empresa

CNPJ

Responsável legal

ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas UNIÃO DA SERRA GERAL, com sede na Rua Manaus, 257, Esplanada, na cidade de Janaúba MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.333.051/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Presidente, Ricardo da Silva Paz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202 , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A listagem dos itens e valores registrados referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Catuti - MG
- Espinosa - MG
- Gameleiras - MG
- Jaíba - MG
- Janaúba - MG
- Mamonas - MG
- Matias Cardoso - MG
- Mato Verde - MG
- Porteirinha - MG
- Nova Porteirinha - MG
- Serranópolis de Minas - MG
- Verdelândia - MG
- Monte Azul - MG
- Riacho dos Machados - MG
- Pai Pedro MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será

realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no

prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.4.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5.2 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.3 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no

artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.2 Por razão de interesse público;

9.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será efetuado pela contratante de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação da Fatura emitida pela Contratada, devidamente atestadas pelo fiscal de contratos da contratante.

12.2. O fechamento da fatura de consumo de bens e serviços será feito mensalmente pela Contratada, que deverá a encaminhar ao fiscal de contratos para aferição e atestado.

12.3. A CONTRATADA será a única responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados fornecedores, não havendo que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse do valor devido ao fornecedor da rede credenciada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pagamento da fatura efetuado pela CONTRATANTE.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. As partes elegem o foro da Comarca de Janaúba – MG para dirimir eventual controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº..)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL
E

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INFORMATIZADO DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS..

1.2. Os itens desta contratação, bem como seus valores e quantitativos, encontram-se em anexo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 05 (quinto) dia útil da data do recebimento da Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.1.1. Em caso de atraso no pagamento da fatura, o valor será acrescido de correção monetária pelo acumulado do Índice IPCA/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.2. O fechamento das faturas será feito mensalmente, no último dia útil do mês, sendo que as faturas devem ser enviadas ao fiscal de contratos e ao setor competente do CONTRATANTE, que providenciará os pagamentos.

6.3. Após o pagamento da fatura, a CONTRATADA é responsável única e exclusiva por efetuar os repasses/reembolsos à rede credenciada dos valores respectivos aos fornecimentos dos bens e serviços.

6.4. Os repasses/reembolsos à rede credenciada, referente ao fornecimentos dos bens e serviços, deverá ser efetuado no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do pagamento da fatura pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ / ____ / ____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. MULTA:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDADA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2-

